



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.840 — DE 06 DE SETEMBRO DE 1971.

Concede anistia fiscal de multa, juros de mora e correção monetária, autoriza o parcelamento de débitos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Ficam dispensados de multa, juros e correção monetária, os contribuintes em atraso para com os impostos e taxas municipais, desde que liquidem os seus débitos até 31 (trinta e um) de outubro do ano em curso.

Parágrafo Único - A anistia fiscal, ora concedida, aproveita aos débitos oriundos de Autos de infração julgados ou em fase de julgamento, inclusive os débitos ajuizados.

Art. 2º - É concedida uma bonificação de 20% (vinte por cento) para o Impôsto Predial e Territorial urbano, lançado para o exercício de 1971, recaindo esta bonificação ainda sôbre os débitos fiscais julgados ou em fase de julgamento, inclusive os ajuizados.

Art. 3º - A requerimento do interessado, o Secretário de Finanças poderá conceder o parcelamento de débitos fiscais até 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, devendo o pedido ser formulado até o dia 30 (trinta) do mês em curso.



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.840 — DE 06 DE SETEMBRO DE 1971.

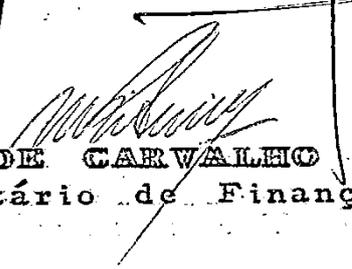
Fls. 2 -

Parágrafo Único - O não pagamento de qualquer parcela na data prevista no Termo de Confissão de Dívida, implicará na rescisão do parcelamento, bem como, na atualização do saldo devedor, ao qual serão aplicadas as penalidades pecuniárias estabelecidas na Lei nº 1.477/67, e seu imediato encaminhamento à cobrança executiva.

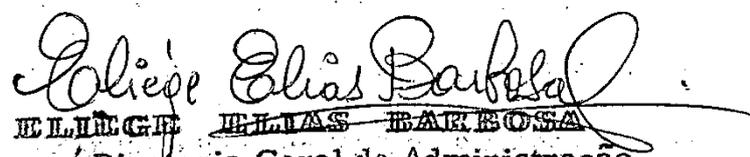
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de setembro de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 06 de setembro de 1971.


ELIETE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração